

25/5/2021



ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA

CONVÊNIO Nº 51/2021.
Proc. nº 230621550

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL, NESTE ESTADO.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Órgão da Administração Direta do Governo do Estado da Paraíba, doravante denominada simplesmente "SES", CNPJ/MF nº 08.778.268/0001-60, neste ato representado pela sua Secretária, neste ato representada pelo seu Secretário GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 134.852.884-20, doravante denominada de "CONCEDENTE", e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL, inscrita no CNPJ nº 08.888.968/0001-08, com sede na Rua Arrojado Lisboa, S/N, Centro, Princesa Isabel-PB, neste ato representada pelo Prefeito RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 1.287.192 - SSP/PB, CPF nº 704.377.694-53, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homens, Povoado de Lagoa da Cruz, Princesa Isabel - Paraíba. CEP 58.755-000, e do que mais consta no Processo em referência, com fundamento no Decreto Estadual nº. 33.884/2013, resolvem celebrar este CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto o fortalecimento e qualificação da assistência de média complexidade, ambulatorio e hospitalar, no município de Princesa Isabel, visando beneficiar sua população e as dos municípios circunvizinhos que se utilizam do serviço hospitalar.
Parágrafo único: O Plano de Trabalho anexado, bem como seus cronogramas de vigência e desembolso, integram o presente CONVÊNIO, bem como seus cronogramas de vigência e desembolso, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS CONVENIENTES

1. Compete à "SES":

- 1.1. Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONVÊNIO, na forma do Cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, observado a sua disponibilidade financeira;
- 1.2. Acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO, diretamente ou através de seus órgãos ou entidades;
- 1.3. Analisar e emitir parecer em relação aos Relatórios de Execução Físico-Financeiros, e das Prestações de Contas apresentados pelo "CONVENIENTE";
- 1.4. Efetuar o pagamento em obediência ao disposto na Cláusula Terceira do presente instrumento;
- 1.5. Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa-PB
CEP: 58.040-440 Tel.: (83) 3211-9000



Assinado com senha por MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA em 12/09/2021 - 05:29hs, MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA em 13/09/2021 - 09:27hs e GERALDO-ANTONIO-DE MEDEIROS em 14/09/2021 - 12:47hs.
Documento Nº: 462642.2585003-5368 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=462642.2585003-5368>





PI 51/2021

2. Compete ao "CONVENIENTE":

- 2.1. Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto que trata este CONVENIO, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
- 2.2. Apresentar Relatórios de Execução Físico-Financeira, na forma da legislação pertinente e períodos estabelecidos;
- 2.3. Aplicar os recursos exclusivamente nos fins previstos neste instrumento e prestar contas dos mesmos, conforme legislação vigente;
- 2.4. Manter a "SES" informada sobre o andamento dos serviços, facilitando sua fiscalização e prestar esclarecimentos, quando solicitada;
- 2.5. Permitir o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo Estadual, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado quando em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria;
- 2.6. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SES ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- 2.7. Restituir a SES o valor recebido, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda estadual, nos seguintes casos:
 - a) quando não for executado o objeto do CONVENIO;
 - b) quando não for apresentada, no prazo estipulado, a prestação de contas parcial ou final;
- 2.8. Responsabilizar-se pela execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, Especificações e Cronograma de Desempenho, nos prazos estabelecidos neste CONVENIO;
- 2.9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste CONVENIO;
- 2.10. Permitir livre acesso de servidores da SES, a qualquer tempo, a todos os documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o CONVENIO, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- 2.11. Responsabilizar-se pela idoneidade técnica a quem delegar atribuições pertinentes à execução dos serviços ora ajustados, exigindo e inclusive dos mesmos, declaração de responsabilidade técnica;
- 2.12. Prestar contas dos recursos alocados pela SES, nos termos e prazos da legislação vigente;
- 2.13. Movimentar os recursos em conta bancária específica;
- 2.14. Recolher à conta do concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação financeira referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- 2.15. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do convênio ou contrato de repasse;
- 2.16. Afixar em local visível, placa indicativa, fornecida ou indicada pelo órgão ou entidade transferidora do convênio, em local visível da execução da obra ou de execução do serviço objeto do convênio, indicando a fonte e o valor dos recursos aplicados;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOS RECURSOS - Para execução deste CONVENIO, serão destinados recursos financeiros ao Convênio, no montante de R\$ 3.180.000,00 (três milhões, cento e oitenta mil reais), que, somados aos R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais), perfazem um montante total de R\$ 3.278.500,00 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), que serão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Av. D. Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa-PB
CEP: 58.040-440 Tel.: (83) 3211-9800



Assinado com senha por MARTA BETÂNIA DUARTE-SILVA em 12/09/2021 - 05:29hs, MARTA BETÂNIA DUARTE-SILVA em 13/09/2021 - 09:27hs e GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS em 14/09/2021 - 12:47hs.

Documento Nº: 462642.2585003-5368 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=462642.2585003-5368>





PI 5112021

ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA

transferidos na forma do Cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, observado a sua disponibilidade financeira;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 25101.10.302.5007.2950.0287.33404100 – FONTE: 110. Reserva nº 11423, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativos a execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidas em nome da SES ou do EXECUTOR, se for o caso, devidamente identificadas com o número deste CONVÊNIO.

Parágrafo Primeiro – Não poderão ser pagas, com recursos do CONVÊNIO despesas:

1. Com data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do CONVÊNIO;
2. Pagamento, a qualquer tipo, a militar ou servidor público, de ativa, ou a empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
3. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;
4. Taxa de administração, gerência ou similar;
5. Clubes, associação de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
6. Finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO;
7. Publicidade, com exceção de peças de caráter educativo, informativo e/ou de orientação social, desde que não consistem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente CONVÊNIO, deverá ser proposta a SES, dentro da vigência de execução deste Instrumento, que aprovada se processará mediante a celebração de aditivo ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente CONVÊNIO terá vigência de 11 (onze) meses, a partir da data de sua assinatura, que corresponde ao prazo de execução físico-financeira, mais 02 (dois) meses para apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONVÊNIO à SES.

Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente, o presente CONVÊNIO poderá ter sua vigência prorrogada, mediante solicitação do INSTITUTO, acompanhada de justificativa, encaminhada de no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo Segundo - A SES poderá prorrogar "ex officio" a vigência do presente CONVÊNIO, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, e presente o interesse pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

Parágrafo Primeiro - Os valores para pagamento obedecerão a TABELA CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO, com os laudos devidamente auditados por servidor competente da SES e analisados pela Comissão de Avaliação;

Parágrafo Segundo - Os valores serão pagos quando comprovados os atendimentos efetivamente produzidos, sendo obrigatória a prévia auditoria dos laudos por um servidor auditor da SES;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Av. Dom Pedro II, 1426 – Torre – João Pessoa-PB
CEP: 58.040-440 Tel.: (83)3211-9000



Assinado com senha por MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA em 12/09/2021 - 05:29hs, MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA em 13/09/2021 - 09:27hs e GERALDO ANTONJO DE MEDEIROS em 14/09/2021 - 12:47hs.
Documento Nº: 462642.2585003-5368 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=462642.2585003-5368>





PI 5112021

Parágrafo Terceiro - A Prestação de Contas final, relativas aos recursos recebidos deverá ser apresentada a SES até 60 (sessenta) dias após o término da execução físico-financeira do CONVÊNIO e será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado de:

1. Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;
2. Cópia do TERMO DE CONVÊNIO ou Termo Simplificado de Convênio e seus Aditivos;
3. Cópias das notas de empenho e das respectivas ordens de pagamento expedidas;
4. Comprovação de prestação de contas correspondentes às parcelas recebidas;
5. Notas fiscais ou faturas, recibos e outras comprovantes de despesas, que não poderão conter rasuras ou emendas e deverão corresponder apenas as despesas feitas dentro do período de vigência do CONVÊNIO;
6. Relatório da Execução Físico Financeira e Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando: os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira e, quando for o caso, os saldos;
7. Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, à conta indicada pelo concedente ou Guia de Recolhimento, quando o valor for recolhido diretamente ao Tesouro Estadual;
8. Relação de todos os pagamentos e demonstrativo de conciliação dos saldos bancários com a apresentação do extrato da conta bancária específica do período de vigência do convênio;
8. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do CONVÊNIO;
9. Demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira;
10. Decisões administrativas de homologação ou recusa, total ou parcial, de cada prestação de contas parcial apresentada, indicando, no caso de recusa, as providências saneadoras adotadas;
11. Extrato da conta bancária especificamente aberta para a movimentação dos recursos do convênio, abrangendo o período de referência do relatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A SES providenciará como condição de eficácia, a Publicação deste CONVÊNIO, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este CONVÊNIO poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das Cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

1. Falta de prestação de conta parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e
2. Não obediência a qualquer das exigências do item 2 da Cláusula Segunda, pelo CONVÊNIENTE;

Parágrafo Único - Sem prejuízo das apurações das responsabilidades administrativas, civis e penais, no caso de rescisão do presente instrumento, o saldo remanescente do Crédito Orçamentário será restituído à SES, se vigente o orçamento a que se refere o crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da SES relacionada com o objeto deste CONVÊNIO será consignada a participação do CONVÊNIENTE na mesma proporção atribuída a SES e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da SES na mesma proporção da marca ou nome do CONVÊNIENTE.

Parágrafo Único - Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, na forma e nos valores previstos no Plano de

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa-PB
CEP: 58.040-440 Tel.: (83) 3211-9000



Assinado com senha por MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA em 12/09/2021 - 05:29hs, MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA em 13/09/2021 - 09:27hs e GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS em 14/09/2021 - 12:47hs.
Documento Nº: 462642.2585003-5368 - consulta à autenticidade em





Seus todos
PARAÍBA
Governo do Estado

PI 54/2021

ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA

Trabalho, e desde que delas não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou de servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIDADE NORMATIVA

A Prerrogativa do Estado, exercida pela SES, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade do mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes deste CONVÊNIO que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de João Pessoa.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

João Pessoa, _____ de _____ de 2021.

[Handwritten signature]
GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

[Handwritten signature]
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF n.º _____
2. _____
CPF n.º _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa-PB
CEP: 58.040-440 Tel.: (83) 3211-9000



Assinado com senha por MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA em 12/09/2021 - 05:29hs, MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA em 13/09/2021 - 09:27hs e GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS em 14/09/2021 - 12:47hs.
Documento Nº: 462642.2585003-5368 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/signaax/public/app/autenticar?n=462642.2585003-5368>



Período da Vigência do Contrato 16/9/2021 A 15/3/2022
 Data da Assinatura 16/9/2021
 Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0
 ANTONIO CAVALCANTI PEDROSA SOBRINHO - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato
 N° do Cadastro 21-03394-3
 N° do Contrato 0322/2021
 Contratante HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES
 Contratado FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS ÀS AÇÕES NO COMBATE AO COVID-19.
 Valor 36.426,50
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4836.0287.3390.30.272.00
 Período da Vigência do Contrato 15/9/2021 A 14/3/2022
 Data da Assinatura 15/9/2021
 Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0
 ANTONIO CAVALCANTI PEDROSA SOBRINHO - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato
 N° do Cadastro 21-03395-1
 N° do Contrato 0364/2021
 Contratante HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES
 Contratado CARL ZEISS DO BRASIL LTDA
 Objeto CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA MICROSCÓPIO.
 Valor 30.400,00
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4836.0287.3390.30.110.00
 Período da Vigência do Contrato 16/9/2021 A 31/12/2021
 Data da Assinatura 16/9/2021
 Gestor do Contrato CRISTIANE COSTA MARANHÃO - Mat.: 910.046-6
 ANTONIO CAVALCANTI PEDROSA SOBRINHO - DIRETOR GERAL

Secretaria de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de CONVÊNIO
 N° do Cadastro 21-80455-9
 N° do Instrumento 0051/2021
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
 Objeto FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE, AMBULATORIO E HOSPITALAR, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, VISANDO BENEFICIAR SUA POPULAÇÃO E AS DOS MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS QUE SE UTILIZAM DO SERVIÇO HOSPITALAR.
 Valor 3.278.500,00
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.3340.41.110
 Período da Vigência do Instrumento 14/9/2021 A 14/8/2022
 Data da Assinatura 14/9/2021
 GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de PROTOCOLO (DEC. 33.844/2013)
 N° do Cadastro 21-80457-5
 N° do Instrumento 0048/2021
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
 Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA / PB.
 Valor 0,00
 Período da Vigência do Instrumento 20/9/2021 A 9/12/2023
 Data da Assinatura 20/9/2021
 GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato
 N° do Cadastro 21-03386-2
 N° do Contrato 0466/2021
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Contratado UNI HOSPITALAR LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE ATENDER DEMANDA JUDICIAL
 Valor 33.876,00
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.303.5007.4735.0287.3390.32.110.00
 Período da Vigência do Contrato 20/9/2021 A 31/12/2021
 Data da Assinatura 20/9/2021
 Gestor do Contrato FELIPE DE OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS - Mat.: 184.310-9
 GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato
 N° do Cadastro 21-03396-0
 N° do Contrato 0461/2021
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado GRIFOLS BRASIL LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS
 Valor 195.800,00
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.303.5007.4735.0287.3390.32.110.00
 Período da Vigência do Contrato 14/9/2021 A 31/12/2021
 Data da Assinatura 14/9/2021
 Gestor do Contrato FELIPE DE OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS - Mat.: 184.310-9
 GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS - SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE

Secretaria de Estado de Representação Institucional do Estado da Paraíba

SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
 N° do Cadastro 20-03767-8
 N° do Contrato 0003/2020
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 Contratado UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
 Valor Original do Contrato 132.381,36
 N° do Aditivo 01
 Objeto do aditivo O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO (ALIMENTAÇÃO), TECNOLOGIA SIMILAR, EM PVC, EQUIPADO COM MICROPROCESSAMENTO COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAIS. ACEITO EM TODO ÂMBITO DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL E PARA QUAISQUER CIDADES DE FEDERAÇÃO SERVIDAS DE VALE-ALIMENTAÇÃO, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ANEXO DO EDITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL - SERI.
 Valor do aditivo 0,00
 Classificação Funcional-Programática 08.101.04.122.5046.4221.0287.3390.39.100.26
 Período da Vigência do Contrato 28/9/2020 A 3/9/2022
 Data da Assinatura do aditivo 3/9/2021
 Gestor do Contrato MARCOS MAIA BARBOSA - Mat.: 1875698
 MARIA SUELY ALVES DE OLIVEIRA SANTIAGO - SECRETÁRIA DE ESTADO

Hospital de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena/FESEP

HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP

Extrato de Contrato
 N° do Cadastro 21-03390-1
 N° do Contrato 0128/2021
 Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP
 Contratado C.M. HOSPITALAR S.R.
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SISTEMA NERVOSO
 Valor 16.992,00
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.272.00
 Período da Vigência do Contrato 15/9/2021 A 31/12/2021
 Data da Assinatura 15/9/2021
 Gestor do Contrato EUGENIA ABRANTES DE FIGUEIREDO - Mat.: 9080503
 LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO - DIRETOR

Laboratório Central de Saúde Pública

LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

Extrato de Contrato
 N° do Cadastro 21-03388-9
 N° do Contrato 0026/2021
 Contratante LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA
 Contratado LAS DO BRASIL COM. DE PROD. A E LABORATORIAIS LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEIOS DE CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS PELOS SETORES DE BACTERIOLOGIA, MICOBACTERIOSE E NÚCLEO DE PRODUTOS E MEIO AMBIENTE
 Valor 11.942,17
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.305.5007.4876.0287.3390.30.160.00
 Período da Vigência do Contrato 15/9/2021 A 31/12/2021
 Data da Assinatura 15/9/2021
 Gestor do Contrato BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS - Mat.: 101.834-5
 BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS - DIRETOR GERAL